



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº374/2006**

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal abrir  
Crédito Suplementar.**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar, em favor do Departamento de Educação e Cultura, para reforçar à seguinte dotação orçamentária:


Departamento	Elemento	Nomenclatura
Educação	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Dotação	Ações	Valor
2.04.00.13.392.005.2.0037	Desenvolvimento de Eventos Tocantinenses	R\$6.000,00

**Art.2º.** Para ocorrer o disposto no artigo anterior poderão ser anuladas parcial ou totalmente dotações orçamentárias ou se utilizar o excesso de arrecadação, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 22 de dezembro de 2006.

  
Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal

